

Grupos de Cidadãos Eleitores – Movimentos Autárquicos Independentes

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Dr. Barcelar de Vasconcelos

A constituição da nova Assembleia da República ditou que V.Ex.^a seria a pessoa que iria presidir superiormente a 1ª Comissão da AR, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Em 2013 nas eleições autárquicas, os Grupos de Cidadãos Eleitores Independentes (GCE) tiveram: 6.89% (344 531 votos) e 112 eleitos nas Câmaras Municipais, com 13 presidentes de Câmara (em 2005 eram 6); 6.52% (325 724 votos) e 352 lugares nas Assembleias Municipais; 9.57% (478 273) e 2.978 mandatos para as Assembleias de Freguesia, correspondente a 342 Presidentes de Junta. Para as Assembleias de Freguesia os GCE já constituem a terceira força a nível nacional, somente atrás do PS e do PSD.

Mas o crescimento dos movimentos independentes ainda não está assumida na vida política nacional, encontrando-se dispersa na sua verdadeira força.

Como Associação Nacional que representa este GCE, pensamos ser imperioso levar ao seu conhecimento informação concreta sobre esta matéria, bem como dialogar para o esclarecimento de posições sobre os problemas da nossa democracia e da promoção da cidadania ativa.

Assim, e com a brevidade possível, solicitamos a V. Exa. uma **reunião de trabalho**, para esclarecer todas as grandes questões dos GCE e dos seus eleitos nas autarquias locais na complementaridade política e cívica, bem como as suas preocupações transversais dos actos eleitorais.

Aguardando o vosso acolhimento, dele daremos nota aos eleitos locais e à comunicação social.

Atentamente, aceite em nome dos GCE, as nossas saudações cívicas e democráticas, e ficaremos a aguardar as notícias que lhe merecer.

Pel'A Direção Nacional da AMAI

Aurélio Ferreira

(Presidente)

Grupos de Cidadãos Eleitores – Movimentos Autárquicos Independentes

2016/02/19

BREVE INFORMAÇÃO

No atual momento político, em terminaram as eleições legislativas para a Assembleia da República e para a Presidência da República, é imperioso para a Democracia e para o País que levemos ao seu conhecimento a perspectiva de atores políticos independentes nas Autarquias.

A Pátria, na realidade política com que se confronta hoje, carece que todos e cada um dos cidadãos, independentemente da sua forma organizativa, deem o seu contributo para colocar o País, e cada uma das suas comunidades, no caminho do progresso sustentado. Todos somos chamados a dar esse contributo!

Desta forma e nessa condição, permitimo-nos levar ao conhecimento de V. Ex.^a o atual quadro de dificuldades, de ordem funcional, administrativa e política, ao cumprimento da Constituição Portuguesa das candidaturas de Grupos de Cidadãos Eleitores. Porque consideramos existir uma completa e absurda iniquidade no exercício dos cargos para que fomos eleitos nas Autarquias, comparativamente com os eleitos pelas listas partidárias e porque, não é de somenos o incumprimento constitucional óbvio na apresentação das candidaturas.

No nosso país, a democracia e o seu regime democrático, tem disfuncionalidades graves que afetam de sobremaneira a qualidade da nossa vida democrática e limitam de forma extraordinária a participação dos cidadãos na vida pública.

Se é verdade que o Artigo 239.º da Constituição da República Portuguesa tem sido cumprido, como é definido no seu número 4: *“As candidaturas para as eleições dos órgãos das autarquias locais podem ser apresentadas por partidos políticos, isoladamente ou em coligação, ou por grupos de cidadãos eleitores, nos termos da lei”*, é igualmente uma verdade preocupante o quadro, na forma, e conteúdo constrangedor como tal desiderato constitucional é perseguido. Vejamos!

Como é sabido, no Artigo 13º da Constituição da República é consagrado o princípio da igualdade perante a lei de todos os cidadãos. Igualmente, no Artigo 26.º (Outros direitos pessoais), ponto 1, é afirmado que *“A todos são reconhecidos os direitos ... à capacidade civil, à cidadania, ...”*. Por seu lado, no ponto 4 é afirmado que *“A privação da cidadania e as restrições à capacidade civil só podem efectuar-se nos casos e termos previstos na lei, não podendo ter como fundamento motivos políticos.”* Ainda sobre a *“Participação na vida pública”* o Artigo 48.º, no seu número 1, estabelece que *“Todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direcção dos assuntos públicos do país, directamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos.”*

Mas, a nossa lei fundamental é ainda esclarecedora no seu Artigo 50.º (Direito de acesso a cargos públicos), no seu número 1: *“Todos os cidadãos têm o direito de acesso, em condições de igualdade e liberdade, aos cargos públicos.”* Confirmando, no mesmo artigo, mas no número 3, que *“No acesso a cargos electivos a lei só pode estabelecer as inelegibilidades necessárias para garantir a liberdade de escolha dos eleitores e a isenção e independência do exercício dos respectivos cargos”*.

Grupos de Cidadãos Eleitores – Movimentos Autárquicos Independentes

Contudo, os cidadãos, individualmente ou coletivamente, estão ainda desafiados a contribuir para a formação da vontade popular, para cumprimento do Artigo 51.º, onde se expressa que “A liberdade de associação compreende o direito de constituir ou participar em associações e partidos políticos e de através deles concorrer democraticamente para a formação da vontade popular e a organização do poder político.” Complementarmente é ainda referido, no número 2 daquele Artigo, que “Ninguém pode estar inscrito simultaneamente em mais de um partido político nem ser privado do exercício de qualquer direito **por estar ou deixar de estar inscrito em algum partido legalmente constituído.**”

No atual momento político temos uma democracia onde são evidentes os enviesamentos, entre outros, a saber:

- a) A elevada taxa de abstenção, a desconfiança entre os cidadãos e os partidos, o distanciamento entre os eleitores e os eleitos e ainda a reduzida militância;
- b) Com a revisão constitucional de 1997, grupos de cidadãos podem apresentar candidaturas independentes às eleições locais e, deste modo, no direito à cidadania, os cidadãos que não se reveem nos partidos poderão concorrer às eleições autárquicas;
- c) A transparência e a benevolência da lei de financiamento dos partidos (Art.º 10º do D.L. nº 19/2003) que os beneficia, discriminando os Grupos de Cidadão Eleitores (GCE). Tal regulamento isenta os partidos dos seguintes impostos: Imposto do selo; Imposto sobre sucessões e doações; Imposto municipal de sisa pela aquisição de imóveis destinados à sua atividade própria e pelas transmissões resultantes de fusão ou cisão; contribuição autárquica sobre o valor tributável dos imóveis ou de parte de imóveis de sua propriedade e destinados à sua atividade; demais impostos sobre o património previstos no nº 3 do artigo 104º da Constituição; imposto automóvel nos veículos que adquiram para a sua atividade; IVA na aquisição e transmissão de bens e serviços que visem difundir a sua mensagem política ou identidade própria, através de quaisquer suportes, impressos, audiovisuais ou multimédia, incluindo os usados como material de propaganda e meios de comunicação e transporte, sendo a isenção efetivada através do exercício do direito à restituição do imposto; IVA nas transmissões de bens e serviços em iniciativas especiais de angariação de fundos em seu proveito exclusivo, desde que esta isenção não provoque distorções de concorrência; isenção de taxas de justiça e de custas judiciais;
- d) A comunicação social está condicionada pelos partidos não relevando os movimentos independentes;
- e) As desigualdades com que se candidatam os partidos e os GCE:
 - a. Os GCE pagam 23% de IVA e os partidos estão isentos;
 - b. Os partidos não necessitam recolher assinaturas e os GCE recolhem para todos os órgãos, mesmo quando se recandidatam;
 - c. Os orçamentos dos partidos estão garantidos pelas subvenções e vínculos partidários, ao invés dos GCE em que até o trabalho pro-bono tem de ser contabilizado no orçamento como custo;
 - d. Todos os apoios que os GCE recebem têm de ser contabilizados e feitos por transferência bancária, não pode haver dinheiro vivo;
 - e. Os GCE apenas podem ter NIF provisórios e desta forma não podem contrair empréstimos bancários para financiar as suas campanhas;
 - f. Segundo a lei, os GCE extinguem-se no dia das eleições. Então em que contexto estão hoje os eleitos pelos GCE? Casos há, em que o presidente da câmara entendeu não entregar o orçamento ao GCE, porque a lei diz que deve ser discutida apenas pelos partidos;

Grupos de Cidadãos Eleitores – Movimentos Autárquicos Independentes

- g. Qual o motivo para que o símbolo dos GCE não esteja nos boletins de voto? Mais grave é a ambiguidade da lei, em que alguns juizes entendem que é permitido e outros afirmam não poder ser incluído. Como exemplo em Mira, em 2009 o GCE pode colocar o seu símbolo no boletim de voto e em 2013 o juiz, do mesmo tribunal, não permitiu;
- h. Qual a razão para o tribunal, se assim entender (a lei é arbitrária!), pedir a verificação da autenticidade e identidade das assinaturas dos proponentes. Se a lei é igual para todos porque é que na Marinha Grande, nas últimas eleições, foi pedido num final de tarde de quinta-feira para entregar na segunda-feira seguinte, 50 assinaturas reconhecidas por cada órgão a que se candidataram. Para além dos custos notariais, como reunir em tão pouco tempo os proponentes para se deslocarem e procederem ao reconhecimento da sua assinatura. Veja-se a utopia de numa freguesia em que são necessários 50 proponentes, o juiz determinou o reconhecimento de 50 assinaturas, ou seja, no limite, tinham de ser reconhecidas todos os proponentes;

A AMAI – Associação Nacional de Movimentos Autárquicos Independentes, nasceu da necessidade de criar uma estrutura de representação dos Autarcas Eleitos nas listas de Candidaturas dos, legalmente chamados, Grupos de Cidadãos Eleitores. Tal criação e resposta surgiram do diálogo e organização, após as eleições autárquicas de 2009, de um grupo de Movimentos Autárquicos Independentes, para enfrentar, divulgar e afirmar a Cidadania Independente segundo um conjunto de princípios que hoje, como naquela época, se mantêm na Ordem do Dia. Esse conjunto de princípios - a Carta Cívica AMAI - confirma a sua missão mais profunda de vontade clara de que “Os Movimentos Autárquicos Independentes congregados em torno da AMAI, pela sua génese, representatividade e dinâmica do poder local, têm um olhar próprio sobre a sociedade e o Estado, pugnando por uma nova ordem em democracia plena, assente na ética e em relações de proximidade, como fatores de desenvolvimento sustentável.”

A AMAI é uma estrutura de Movimentos e Autarcas Independentes de feição aglutinadora e de representação, para responder a um conjunto de perplexidades, insuficiências, deficiências e até inconstitucionalidades do quadro legal da atividade política e eleitoral. O atual quadro normativo das eleições autárquicas evidencia a diferente forma e injustiça como trata as candidaturas independentes dos “Grupos de Cidadãos Eleitores” face às candidaturas promovidas pelas Associações Políticas designadas de Partidos Políticos. Tal realidade é impeditiva do aprofundamento da participação dos cidadãos na vida pública e enviesadora da própria representação eleitoral, revelando-se assim anticonstitucional.

A AMAI, desde a sua constituição, tem vindo a desenvolver ações que procuram a Igualdade de direitos dos Eleitos pelos Movimentos Independentes em relação aos eleitos pelos partidos, ao mesmo tempo que tem promovido a partilha de experiências, boas práticas e apoio técnico aos Movimentos Independentes existentes e aos que tendem a constituir-se.

A AMAI procura, no plano imediato das suas atividades, promover a consciência social no sentido de, unindo o país e os movimentos de cidadãos em torno da VISÃO Estratégica, potenciar a atenção da comunicação social na divulgação da missão e acontecimentos da Cidadania Participativa Independente, ao mesmo tempo que exigirá, junto dos órgãos da República, a alteração da Lei Eleitoral para a Equidade da participação dos Cidadãos Independentes.